



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

RECOMENDAÇÃO IMI FAMILIAR

O Grupo Municipal do PSD propôs a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, em 10% para as famílias com 1 filho, em 15% para as famílias com 2 filhos, e em 20% para as famílias com 3 filhos ou mais filhos.

Considerando que:

1. O Orçamento de Estado para 2015, a par da reforma do IRS, da redução da taxa de IRC e revisão das tabelas de retenção do IRS, veio iniciar o desagravamento fiscal incidente sobre os cidadãos, as empresas e as famílias.
2. Por outro lado, na sequência da introdução do quociente familiar no IRS foi introduzido um benefício fiscal para as famílias com filhos em sede de IMI, permitindo aos municípios reduzirem a taxa de IMI em 10% para as famílias com 1 filho, 15% para as famílias com 2 filhos e 20% para as famílias com 3 filhos ou mais filhos.
3. Fica assim consagrada a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, reduzirem a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), consoante o número de dependentes a cargo.
4. Justifica-se fixar uma redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, e atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI, porquanto:
 - I. As famílias com dependentes têm despesas acrescidas;
 - II. A família, como pilar da nossa comunidade deve ser destacada, valorizada e protegida;
 - III. A redução da taxa de IMI, que se propõe, poderá funcionar como mais um incentivo à natalidade, tendo como consequência o poder de contribuir para parar a redução da população, cuja tendência se tem agravado nos últimos anos.
5. Verifica-se que esta é uma medida socialmente justa, pois aplica-se a quem tem apenas um filho e a quem tem mais, numa proporção superior a quem apenas tem ou pode ter um filho, eliminado desta forma a demagogia em torno da sua discussão.
6. Em reconhecimento dessa realidade, reduzir o IMI aos nossos municípios nos termos da lei, é uma das medidas que podem ser tomadas, com alcance direto para muitas famílias e para o desenvolvimento do nosso concelho.

Assim, a Assembleia Municipal de Coruche, em sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2015, deliberou, por maioria, recomendar à Câmara Municipal a adoção do IMI Familiar no Concelho de Coruche, remetendo posteriormente a esta Assembleia essa proposta para deliberação, nos seguintes termos:

- I. **Aprovar a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a saber:**
 - i. **em 10% para as famílias com 1 filho, e**
 - ii. **em 15% para as famílias com 2 filhos, e**
 - iii. **em 20% para as famílias com 3 filhos.**

Coruche, 25 de setembro de 2015
O Presidente da Assembleia Municipal

(José João Henriques Coelho)